

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Tiragem  
100 exemplares

07 de Abril

CACIMBAS - PB

Ano  
2016



LEI Nº 300/2016,

de 06 de Abril de 2016.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos subsídios dos Membros do Poder Legislativo de Cacimbas, Estado da Paraíba, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte**

**Lei:**

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Agentes Políticos (Vereadores) da Câmara Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º - O Vereador Presidente, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de subsídios em decorrência de estar ocupando a Presidência da mesa.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 06 de Abril de 2016.

*Geraldo Terto Da Silva*  
*Prefeito Municipal*

